



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar n.º 239 /2021

De: 02 de dezembro de 2021

(Mensagem 54/2021 do Poder Executivo)

Ementa: “Dispõe sobre a prorrogação da vigência das normas do Novo Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº228, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Lei Complementar nº 225, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 531 – Esta lei complementar entra em vigor:

I - quanto às taxas, em 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três);
e

II – (...)

Parágrafo único: Quanto ao inciso I deste artigo, aplica-se, até a entrada em vigor das disposições deste Código, toda a legislação revogada pelo artigo 530 desta lei complementar.”

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 30 (trinta) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 20/12/2021

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 1431 – 22/12/2021**